

“TERMO DE ADESÃO”
PROGRAMA DE AFILIADO - DE PASSAPORTE

Informações Gerais

Através do presente Contrato de Adesão, de um lado, a empresa **DE PASSAPORTE TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 16.891.125/0001-99, com endereço na Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Ed. America Towers, salas 1304/1305 – Caminho das Árvores, CEP.: 41.820-770, Salvador - BA, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **DE PASSAPORTE**, disponibiliza as regras específicas para que, do outro lado, o **AFILIADO**, Pessoa Física ou Jurídica, cadastre-se no **PROGRAMA DE AFILIADO**.

Considera-se **USUÁRIO** qualquer pessoa com capacidade civil para realização de compras online cuja finalização requer o preenchimento de “FICHA DE COMPRA”.

Considera-se **AFILIADO** Pessoa Física ou Jurídica responsável pela realização e/ou organização de evento que tenha firmado parceria com a **DE PASSAPORTE** para divulgação em site oficial do evento de link para venda de serviços turísticos disponibilizados pela **DE PASSAPORTE** aderindo ao **PROGRAMA DE AFILIADO** mediante **CADASTRO DE AFILIADO** no campo “**QUERO SER AFILIADO**”.

As regras específicas de adesão ao **PROGRAMA DE AFILIADO** estão disponíveis no site através do link “**TERMO DE ADESÃO**”.

Considera-se **FORNECEDOR** toda pessoa física ou jurídica que, não perdendo a condição de **USUÁRIO**, fornece seus produtos e/ou serviços através **DE PASSAPORTE** mediante Contrato de Publicidade e/ou parceria.

Considera-se **HOTSITE**, página online temporária criada pela **DE PASSAPORTE**, com aprovação do **AFILIADO** para disponibilizar serviços do **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 1ª – Objetivo do Programa

1.1. O objetivo do **PROGRAMA DE AFILIADO** é a inserção de link de divulgação no Site Oficial do Evento, proporcionado desta forma ao **AFILIADO** o comissionamento pelas vendas efetivamente realizadas através do link o qual não interfere na segurança do Site do **AFILIADO**, observando-se as Políticas de Parceria vigentes, das quais o **AFILIADO** tem plena ciência.

Parágrafo Primeiro: Para efeito de divulgação do link pelo **AFILIADO** será entendido como “**INDEX**” a primeira página da WEB, e “**SUB-INDEX**”, as páginas internas subseqüentes.

CLÁUSULA 2ª - Registro no PROGRAMA DE AFILIADO

2.1. O **AFILIADO** declara que leu e concorda com todos os termos e condições previstos neste instrumento.

2.2. Para participar do **PROGRAMA DE AFILIADO**, o **AFILIADO** deve preencher corretamente no Site www.depassaporte.com.br, clicando no botão “**QUERO SER AFILIADO**”, as informações solicitadas na ficha de cadastro. Durante o período de aprovação da solicitação ao referido **PROGRAMA DE AFILIADO**, o solicitante não poderá acessar áreas exclusivas dos **AFILIADOS** no Site.

2.3. A partir do cadastro, ou do recebimento do contrato, a **DE PASSAPORTE** procederá à checagem da URL cadastrada pelo **AFILIADO**.

2.3.1. A **DE PASSAPORTE** reserva-se o direito de não aprovar o cadastro do **AFILIADO** ou excluí-lo do **PROGRAMA DE AFILIADO** na hipótese de divulgação de qualquer material, imagem ou, conteúdo em discordância com as regras aqui estabelecidas.

2.3.2. A **DE PASSAPORTE** reserva-se o direito de não aprovar o cadastro do **AFILIADO** se considerar que o Site do **AFILIADO** divulga qualquer material, imagem ou conteúdo que promova material pornográfico; promova ou incite qualquer forma de violência; promova ou incite o porte de armas de fogo e/ou armas letais; promova ou incite qualquer forma de discriminação, seja racial, sexual, social, religiosa, de idade, de nacionalidade; promova atividades ilegais; viole direitos autorais ou de propriedade intelectual, como download de filmes, músicas, livros, games, softwares, entre outros.

2.3.3. Sendo o **AFILIADO** aprovado, receberá um e-mail com o código de **AFILIADO** e senha que lhe permitirão acessar e utilizar os materiais e informações disponíveis.

2.3.3.1. Quando notificado de sua aceitação e ingresso no **PROGRAMA DE AFILIADO**, o **AFILIADO** poderá colocar em seu Site algumas das ferramentas do Programa, sem limite de quantidade, as quais conterão a identificação do **AFILIADO** e demais parâmetros necessários para direcionar os visitantes de sua página ao site da **DE PASSAPORTE**.

2.3.3.2. Após a confirmação da afiliação, o **AFILIADO** terá acesso ao painel gerenciador e poderá visualizar a quantidade de impressões, cliques, cadastros e vendas provenientes de seu hot site.

2.3.3.3. Fica estabelecido que o **PROGRAMA DE AFILIADO** utilizará o sistema de rastreamento por parâmetro para contabilizar e confirmar vendas gerando assim maior confiabilidade ao **AFILIADO**.

2.3.3.4. A **DE PASSAPORTE** não se responsabiliza por eventual perda de parâmetro em virtude de problemas técnicos, a exemplo do fechamento do navegador ou inatividade no site por mais do que 10min que ensejam a necessidade de refazimento de todo o processo de busca e reserva, portanto, o vínculo com a origem será desfeito, hipóteses nas quais não é possível vincular a compra realizada ao **AFILIADO**.

2.3.3.5. Ocorrendo a perda de parâmetro por problemas técnicos, a **DE PASSAPORTE** e o **AFILIADO** envidarão esforços para viabilizar uma solução que atenda a ambas as partes.

2.3.3.6. O controle da conta e verificação dos pagamentos será realizado estritamente pelo Programa, o qual responsabilizar-se-á pelas Ferramentas do Programa criadas e disponibilizadas diretamente por ele.

2.3.3.7. Considerando que a utilização dos Cookies no computador do **AFILIADO** depende de sua exclusiva vontade, o **PROGRAMA DE AFILIADO** não se responsabiliza caso este elimine ou não aceite os seus Cookies.

2.3.3.8. O uso dos materiais do **PROGRAMA DE AFILIADO** pelo **AFILIADO** deverá estar em estrita consonância com as regras aqui estabelecidas e que este declara, desde já, conhecer.

2.4. O **AFILIADO** é responsável pela atualização permanente de seus dados cadastrais no **PROGRAMA DE AFILIADO**, resguardada a alteração do CPF e/ou CNPJ e da URL cadastrada que não poderão ser alterados.

2.5. Após o cadastro no **PROGRAMA DE AFILIADO**, o **AFILIADO** deverá manter seus dados bancários sempre atualizados, pois estes serão utilizados para o processo de pagamento.

2.6. O **AFILIADO** declara desde já estar ciente de que suas comissões não serão pagas caso os dados bancários informados no cadastro não estejam corretamente preenchidos e/ou desatualizados até o último dia útil do mês de realização da venda. Desta forma, a comissão será acumulada para o faturamento do mês seguinte.

CLÁUSULA 3ª - Características do PROGRAMA DE AFILIADO

3.1. A adesão ao **PROGRAMA DE AFILIADO** consiste na possibilidade de divulgação dos produtos do Site www.depassaporte.com.br e de seus **FORNECEDORES**, facultando a estes o acesso ao Site do **AFILIADO** ou a **HOTSITE**, a fim de remunerá-lo em consequência das vendas realizadas segundo os termos e condições previstas neste instrumento.

3.2. O **AFILIADO** declara-se ciente de que a Plataforma do Programa é de propriedade exclusiva da **DE PASSAPORTE**, portanto, sua adesão ao **PROGRAMA DE AFILIADO** vincula-o somente a este.

3.3. O **PROGRAMA DE AFILIADO** poderá, a seu exclusivo critério, desativar o código do Site do **AFILIADO** e, a qualquer momento, rescindir este Instrumento, devendo o **AFILIADO** remover todos os Aplicativos e Links instalados em seu Site em decorrência deste contrato, independentemente de comunicação prévia gerando ao **AFILIADO** o direito a repasse de seus créditos gerados durante a parceria.

3.4. As partes desde já consignam que aquele que causar prejuízo, seja o **AFILIADO** ou o Programa, decorrente de ação judicial ou administrativa, deverá ressarcir o dano causado, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do ato ilegal praticado.

CLÁUSULA 4ª- Das Comissões devidas ao Afiliado

4.1. O **AFILIADO** fará jus às comissões por cada venda realizada através de uma taxa de remuneração (2%, dois por cento) sobre o valor dos produtos vendidos, não estando incluídas as taxas exigidas para a emissão do bilhete e pagas pelo comprador. Quaisquer alterações acerca deste critério o **AFILIADO** será comunicado e terá acesso mediante atualização deste Instrumento.

4.1.1. O pagamento da comissão que trata o item anterior será pago até o último dia do mês subsequente àquele em que as receitas foram faturadas, **dependendo de solicitação prévia** por parte do **AFILIADO**, oportunidade em que o valor será creditado na conta corrente ou poupança indicada pelo **AFILIADO** sendo deduzidos valor referente a taxa de cartão de crédito, transferência e impostos, a saber 14,26% + taxa de transferência bancária.

4.2. Após o encerramento da apuração e validação das vendas realizadas, o valor de repasse, já com as deduções de qualquer tributo acaso incidente, bem como custos administrativos e financeiros, estará disponível na área restrita ao **AFILIADO**.

4.3. Caso a quantia disponível no extrato financeiro no ambiente restrito seja igual ou superior ao valor de R\$100,00 (cem reais) o **AFILIADO** poderá fazer a solicitação de resgate. Caso o crédito fique abaixo de R\$100,00 (cem reais), ficará acumulado até atingir o valor mínimo previsto para pagamento, devendo o **AFILIADO** aguardar este valor para só então solicitar o pagamento.

4.4. Considerando a regra para pagamento das comissões descritas no item 4.1.1, fica o **AFILIADO** obrigado a enviar com 10 (dez) dias úteis de antecedência a nota fiscal eletrônica, em caso de pessoa jurídica, ou recibo, cujo modelo está disponível no extrato financeiro no ambiente restrito, em caso de pessoa física para o **PROGRAMA DE AFILIADO**. Não sendo obedecido este prazo o pagamento será programado para o mês subsequente.

4.5. O **AFILIADO** deverá observar os dados abaixo para o envio de nota fiscal eletrônica ou recibo, com os dados de faturamento ao e-mail financeiro@depassaporte.com.br, para que seja feito o pagamento através de depósito em conta corrente ou poupança;

4.6. Para que os pagamentos sejam efetuados já com os descontos dos impostos devidos, sendo o **AFILIADO** pessoa física este informará no corpo do recibo de pagamento, devidamente assinado, os dados bancários atualizados (Conta-corrente ou poupança de titularidade do CPF) do **AFILIADO** cadastrado (a) no **PROGRAMA DE AFILIADO**.

4.7. O **AFILIADO** poderá acompanhar as vendas realizadas através de acesso ao extrato financeiro disponibilizado no Site pelo **PROGRAMA DE AFILIADO** mediante utilização do login e senha informada ao **AFILIADO** quando aceito seu cadastro.

CLÁUSULA 5ª - Hipóteses de Exclusão de Comissionamento do AFILIADO

5.1. Consideram-se como fraudulentos todos os mecanismos, programas, sistemas ou qualquer instrumento, manual ou automático, informatizado ou não, que tenha o objetivo de gerar vendas ou apenas induzir o **PROGRAMA DE AFILIADO** a considerar vendas em seu (s) Sites que não tenham sido realizados por internautas visitantes.

5.2. Uma vez constatada a existência de venda fraudulenta ou gerada artificialmente antes ou após o repasse da comissão para o **AFILIADO** o **PROGRAMA DE AFILIADO** poderá excluir qualquer receita gerada pelo **AFILIADO** e avaliará a possibilidade de aplicação da punição.

5.2.1 Caso seja constatado o intuito de fraude pelo **AFILIADO**, o **PROGRAMA DE AFILIADO** reserva-se o direito de não repassar nenhum valor anteriormente computado que esteja pendente ou não na conta do **AFILIADO**.

5.3. A **DE PASSAPORTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, extinguir o **PROGRAMA DE AFILIADO**, fato que será comunicado ao **AFILIADO** com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando-se o direito do **AFILIADO** às comissões decorrentes de vendas concluídas e pagas durante a vigência do **PROGRAMA DE AFILIADO**.

CLÁUSULA 6ª – Das Infrações e Penalidades

6.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5ª, o Programa reserva-se o direito de, a qualquer tempo, e sem necessidade de notificação prévia excluir de pleno direito o **AFILIADO** do **PROGRAMA DE AFILIADO** ou não comissionar a venda gerada a partir de links com descontos não autorizados e nas seguintes hipóteses:

- a) em caso de utilização indevida pelo **AFILIADO** do nome, marca, imagens, textos, páginas, ainda que parcialmente, de um dos Sites, sem que tal utilização tenha sido expressamente autorizada ou, ainda que autorizada, em desacordo com os limites da autorização concedida no âmbito do **PROGRAMA DE AFILIADO**.
- b) quando o **AFILIADO** utilizar as URLs e/ou domínios do **PROGRAMA DE AFILIADO** para cadastramento em Sites de busca, pesquisa, portais, comparações de produtos e preços, comunidades na internet, dentre outros, como por exemplo Google, Uol, Yahoo e Facebook, entre outros, sem acordo prévio.

c) em caso de utilização indevida do código de **AFILIADO** para links, URLs, em páginas e imagens não cadastradas e autorizadas no **PROGRAMA DE AFILIADO**.

d) quando o **AFILIADO** violar qualquer das políticas do **PROGRAMA DE AFILIADO**.

6.2. As hipóteses listadas no item 6.1 constituirão infrações gravíssimas acarretando, além da imediata exclusão do programa de **AFILIADO**, a retenção das comissões eventualmente devidas e incidência de multa compensatória, de acordo com o prejuízo que venha a ser causado pelas infrações cometidas pelo afiliado sem prejuízo do direito do **PROGRAMA DE AFILIADO** pleitear judicialmente a reparação das perdas e danos e eventuais lucros cessantes.

6.3. Nos casos de exclusão do **AFILIADO** por violação de qualquer direito de propriedade intelectual e autoral o programa avaliará os prejuízos causados e a aplicação de multa.

6.4. Nos casos de ocorrência das infrações listadas no item 6.1, sendo constatado pelo **PROGRAMA DE AFILIADO** que o **AFILIADO** não possui valores de comissões a receber a punição pelo Programa ao **AFILIADO** poderá não ocorrer.

6.5. O **AFILIADO** será informado de sua exclusão em qualquer das hipóteses acima e, havendo comissões devidas, os valores poderão ficar retidos a exclusivo critério do **PROGRAMA DE AFILIADO**, nos termos dispostos na cláusula que trata do pagamento das comissões.

6.6. Na hipótese do **AFILIADO** ter cometido alguma das infrações listadas acima e o **PROGRAMA DE AFILIADO** entender apenas pela sua exclusão, sem a incidência de punição e este **AFILIADO** não tiver alcançado o valor mínimo de comissões no prazo fixado, as comissões devidas serão pagas até o último dia útil do mês subsequente ao mês de cancelamento.

CLÁUSULA 7ª - Do Uso de Imagens e Depoimentos

7.1. O **AFILIADO** autoriza a utilização de sua imagem e seus depoimentos para veiculação e utilização do **PROGRAMA DE AFILIADO** para fins comerciais, durante todo o prazo em que estiver vigente o presente instrumento.

7.2. O **AFILIADO** fica ciente de que referida autorização de uso de imagens e depoimentos repassados ao **PROGRAMA DE AFILIADO** não dará ao

mesmo o direito de receber nenhum valor adicional além daquele estipulado no presente Instrumento, isentando desde já o **PROGRAMA DE AFILIADO** de qualquer responsabilização econômica futura.

7.3. O **AFILIADO** se responsabiliza pela autorização para uso de nome, marca e identidade visual do evento e repassa esta para **DE PASSAPORTE** para a finalidade específica de divulgação de serviços de viagem em hot site customizado, peças para redes sociais e e-mail marketing e portfólio de eventos da **DE PASSAPORTE**. O **AFILIADO** arcará com qualquer prejuízo judicial referente a uso de marca pela De Passaporte, caso ocorra.

7.4. O **AFILIADO** fica ciente de que a referida autorização de uso de seu nome, marca e identidade visual repassados ao **PROGRAMA DE AFILIADO** não dará ao mesmo o direito de receber nenhum valor adicional além daquele estipulado no presente Instrumento, isentando desde já o **PROGRAMA DE AFILIADO** de qualquer responsabilização econômica futura.

7.5. O **AFILIADO** confere a título gratuito o uso de nome, marca e identidade visual do evento ao **PROGRAMA DE AFILIADO**.

CLÁUSULA 8ª - Demais Obrigações das Partes

8.1. São Obrigações do AFILIADO:

- a) Cumprir todas as Cláusulas do presente contrato;
- b) Cadastrar-se no **PROGRAMA DE AFILIADO** informando corretamente seus dados pessoais e bancários, assim como os dados do(s) Site(s) Afiliado(s) de seu domínio;
- c) Comunicar ao **PROGRAMA DE AFILIADO** eventuais divergências encontradas em seu extrato;
- d) Disponibilizar em seu Site espaço adequado à veiculação dos conteúdos institucionais e de produtos e/ou serviços divulgados pelo **PROGRAMA DE AFILIADO**, identificando para tanto os respectivos Links de redirecionamento. Será enviado ao afiliado sugestão de divulgação no Site que pode ou não ser acatada por ele. No caso de não aprovação por parte do afiliado, o mesmo se compromete a apresentar sugestão de divulgação no Site.

- e) Respeitar as normas estabelecidas nas políticas antifraude e de veiculação de conteúdos e comércio ilegais;
- f) Respeitar por si, seus representantes, prepostos e terceiro que tenham acesso por seu intermédio a todos os programas, marcas, sistemas, códigos e demais bens imateriais de propriedade do **PROGRAMA DE AFILIADO**;
- g) Não utilizar ou permitir que sejam utilizados quaisquer meios fraudulentos ou artificiais que gerem vendas e/ou receitas para o **AFILIADO** em decorrência do objeto deste contrato.

8.2. São Obrigações do PROGRAMA DE AFILIADO:

- a) Disponibilizar as ferramentas necessárias para a divulgação de seus produtos e/ou serviços no Site do **AFILIADO**;
- b) Controlar, por meio de programas específicos o número de vendas que impliquem em remuneração ao **AFILIADO**;
- c) Disponibilizar espaço próprio em seu Site para que o **AFILIADO** possa consultar seus extratos de movimentação de vendas do mês de apuração e respectivos valores que lhe são devidos.
- d) Disponibilizar serviço integrado de **FORNECEDOR** através de links e banners que será visualizado enquanto os usuários navegarem pelo Site do **AFILIADO** garantindo, com a maior de segurança possível, a entrega dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA 9ª - Licença Limitada

9.1. Todos os direitos intelectuais sobre o Site de propriedade do **PROGRAMA DE AFILIADO**, desenvolvimento, software, hardware, domínio, marcas, logomarcas, emblemas, logotipos, desenhos, estrutura, conteúdos, informação, aplicativos, sinais distintivos, entre outros, são de propriedade exclusiva da **DE PASSAPORTE**, independentemente dos direitos de publicação conferidos sobre os Aplicativos que o Programa colocará a disposição do **AFILIADO**, bem como sobre as marcas dos Afiliados Comerciais do Programa, durante a vigência deste Instrumento.

9.2. O **AFILIADO** não poderá contestar ou de qualquer forma prejudicar, direta ou indiretamente, a validade das marcas de propriedade do Programa e do Site do Afiliado, obrigando-se a jamais discutir o direito de propriedade e de uso de tais marcas.

CLÁUSULA 10ª – Modificação

10.1. O **PROGRAMA DE AFILIADO** poderá modificar a qualquer momento os termos e condições deste Instrumento, sem anuência do **AFILIADO**, notificando-o posteriormente acerca das modificações e publicando uma nova versão atualizada no Site do **PROGRAMA DE AFILIADO**.

10.2. O **AFILIADO** deverá manifestar-se sobre as modificações citadas no item anterior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias posteriores à publicação das mesmas através de e-mail no endereço: afiliados@depassaporte.com.br; Caso o **AFILIADO** não aceite as alterações realizadas, estará extinto o vínculo contratual. Vencido este prazo sem qualquer manifestação entender-se-á como tacitamente aceitos os novos termos, e o contrato continuará vinculando ambas as partes, tomando por base as novas condições e termos estabelecidos.

CLÁUSULA 11ª - Privacidade da Informação

11.1. O **AFILIADO** compromete-se a manter em estrita confidencialidade todas as informações a que tiver acesso pela sua condição, incluindo detalhes de Ferramentas do **PROGRAMA DE AFILIADO**, estruturas de promoções, etc, obrigação esta que se estenderá pelo período de 3 (três) anos após o término do presente contrato, sob pena do pagamento de indenização em caso de violação.

11.2. O **AFILIADO** fica ciente que em virtude de ordens judiciais, requerimentos oficiais ou regulamentações legais, o **PROGRAMA DE AFILIADO** poderá ser compelido a revelar informação às autoridades ou terceiros.

11.3. O **AFILIADO** fica ciente que terceiros podem eventualmente interceptar ou acessar certos dados ou transmissões eletrônicas, em cujos casos o **PROGRAMA DE AFILIADO** não responderá pela informação revelada.

CLÁUSULA 12ª – Prazo

12.1. A afiliação terá início na data em que o cadastro feito pelo **AFILIADO** for aprovado pelo **PROGRAMA DE AFILIADO** e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 13ª - Extinção

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, sem motivo e com um aviso prévio de 30 (trinta dias) úteis, mediante comunicação por escrito.

13.2. Este Contrato será rescindido automaticamente, sem necessidade de notificação, caso qualquer das Partes requeiram sua recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda tiver sua falência decretada judicialmente.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por infração de qualquer de suas Cláusulas.

13.4. Ensejará a rescisão do presente contrato sem a incidência de penalidade a ocorrência de caso fortuito ou força maior conforme definição legal expressa no Código Civil Brasileiro, que impeçam a sua continuidade.

CLÁUSULA 14^a – Sucessão

14.1. O presente contrato obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores, sendo certo que qualquer sucessão ou alteração no quadro societário ou na forma societária das partes contratantes não afetará a relação jurídica estabelecida.

CLÁUSULA 15^a - Disposições Finais

15.1. O não exercício por qualquer das Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes sejam conferidos por este Contrato ou pela Lei, bem como a eventual tolerância contra infrações contratuais cometidas pela outra Parte, não importará em renúncia a qualquer dos seus direitos contratuais ou legais, novação ou alteração de cláusulas deste Contrato, podendo a Parte, a seu exclusivo critério, exercê-los a qualquer momento.

15.2. O presente Contrato é firmado pelas Partes, que concordam expressamente com os termos aqui ajustados, obrigando-se mutuamente pelos direitos e obrigações decorrentes do mesmo, bem como, eventualmente, seus sucessores, a qualquer título.

15.3. Nenhuma das Partes poderá ceder ou, de forma alguma, transferir total ou parcialmente o presente Contrato, ou quaisquer direitos decorrentes deste, sem o consentimento por escrito da outra, ressalvados os casos de transferência resultante da reestruturação societária e outras formas de fusão, cisão ou incorporação de qualquer das Partes, ou, no caso do **PROGRAMA DE AFILIADO**, para qualquer uma das empresas do seu grupo econômico.

15.4. O presente Instrumento consolida toda e qualquer prévia negociação ou acordo, verbal ou por escrito, referente ao seu objeto, sobrepondo-se, portanto, a todos os contratos, entendimentos, negociações e conversas anteriores.

15.5. Caso qualquer das Partes venha recorrer à via judicial para a conservação de seus direitos perante a outra, poderá exigir, além dos valores pecuniários que lhe forem devidos nos termos deste Contrato, todas as despesas judiciais a que tenha incorrido e ainda os honorários advocatícios, além de eventuais perdas e danos.

15.6. Se em decorrência de decisão judicial irrecurável, qualquer disposição ou termo deste Contrato for sentenciada nula ou anulável, tal nulidade ou anulabilidade não afetará as demais cláusulas, as quais permanecerão em pleno vigor, obrigando ambas as Partes.

15.7. Nenhuma das Partes responde pelos insucessos comerciais da outra e por reclamações de terceiros, clientes desta, exceto nos casos em que for comprovada a ação ou omissão deliberada a fim de prejudicar a outra (dolo).

15.8. Este Contrato será regido pelas leis brasileiras. Qualquer controvérsia derivada do presente Contrato será submetida a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Salvador, BA.